

Marilei Schaefer
Marilei Inês Schaefer
Agente Legislativo

Lei nº 02/2003

14/12/17



Encaminhe-se às Comissões
Permanentes de:
Constituição e Justiça
Obras e Serviços Públicos

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá

[Signature]
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 082/2017

PROJETO DE LEI / PROPOSIÇÃO
APROVADA NA SESSÃO DE
18 / 12 / 17 e APROVADO
POR UNANIMIDADE
[Signature]
Presidente

**INSTITUI TURNO ÚNICO NO SERVIÇO MUNICIPAL
DO CENTRO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

VILMAR SIDINEI HORBACH, Prefeito Municipal de Boa Vista do Buricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído turno único contínuo de seis (6) horas diárias no serviço público municipal do Centro Administrativo, a ser cumprido no período compreendido das 07h às 13h, de segunda a sexta-feira.

Art. 2º O turno único instituído no artigo 1º desta Lei vigorará de 02 a 12 de janeiro de 2018.

Art. 3º O turno único não se aplica às atividades de educação e ensino, de saúde, de obras e viação, e, assistência social que manterão seu funcionamento nos moldes atuais.

Art. 4º Cessado o turno único, será retomada a jornada de trabalho especificada em lei para os servidores do Centro Administrativo.

Art. 5º Fica vedada, na vigência do turno único, a convocação para prestação de serviço extraordinário, ressalvados os casos de situação de emergência ou calamidade pública, fazendo jus nessa hipótese, apenas as horas excedentes à jornada de trabalho estabelecida para os cargos.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir da data prevista no art. 2º.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA
DO BURICÁ/RS, aos 11 de dezembro de 2017.

VILMAR SIDINEI HORBACH

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá

MENSAGEM:

Boa Vista do Buricá/RS, 11 de dezembro de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Cumprimento cordialmente Vossas Excelências,
oportunidade em que estou encaminhando o Projeto de Lei nº 082/2017, com a seguinte
JUSTIFICATIVA:

O Projeto de lei em pauta visa instituir turno único no serviço municipal do centro administrativo no período de 02 a 12 de janeiro de 2018.

A adoção do turno único no centro administrativo se faz necessária devido ao encerramento do exercício 2017 e abertura do exercício 2018; à exigência do TCE para entrega do Balanço Anual até o último dia de Janeiro; e, a antecipação de todos os relatórios para entrega no último dia útil do mês de Janeiro (Balanço Anual TCE, balanço Anual SICONFI, SIOPS, SIOPE, SICONFI bimestrais e semestrais, Ministério da Previdência, entre outros).

Assim, com a instituição do Turno Único no Centro Administrativo, os servidores poderão trabalhar em expediente interno durante o período da tarde para cumprir as metas e obrigações estipuladas pelos órgãos fiscalizadores.

Neste sentido pedimos a aprovação do referido projeto.

Atenciosamente,

VILMAR SIDINEI HORBACH
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
VILSON LEIDEMER
Presidente da Câmara de Vereadores
Boa Vista do Buricá/RS